

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2011
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2011
“MELHOR TÉCNICA E PREÇO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO (SCM – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA), COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.

DATA DO EVENTO: 06 de Dezembro de 2011.

HORÁRIO: 09:00min horas

LOCAL: Rua Pernambuco, 501 – Paço Municipal de Laranjal – Departamento de Compras e Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Procedimento Licitatório nº 107/2011, determina o procedimento a ser realizado pelo Presidente da Comissão de Licitação, Danilo Neves, no exercício de sua competência delegada na Portaria no 093/2011, datada de 16 de Maio de 2011, torna público que se acha aberta licitação conforme dispõe o preâmbulo deste edital.

O presente certame está subordinado aos preceitos da Lei Federal no 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços, bem como os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Licitação.

A sessão de processamento do presente procedimento será realizada e conduzida pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, através de seu Presidente, designado pela Portaria no 093/2011 de 16 de Maio de 2011.

1. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa prestadora dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de Internet Banda Larga Via Rádio, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE DE PONTOS DE ACESSO	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR POR PONTO MENSAL	MESES CONTRATADOS	TOTAL
01	12	DIVERSAS SECRETARIAS	MENSALIDADE DE INTERNET DE 400 KBPS DE DOWLOAD DE UPLLOUD-INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COMODADTO (PAGAMENTO ÚNICO)	65,00	12,00	9.360,00
02	02	SECRETARIA AGRICULTURA	MENSALIDADE DE INTERNET DE 800 KBPS DE DOWLOAD 800 DE KBPS DE UPLLOUD - INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COMODATOS (PAGAMENTO ÚNICO)	160,00	12,00	3.840,00
03	01	PREFEITURA PAÇO MUNICIPAL	MENSALIDADE DE INTERNET DE 02 MB/S DE DOWLOAD COM 100% DE GARANTIA DE BANDA LARGA 01 MB/S DE UPLOAD COM 100% DE GARANTIA DE BANDA - INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COMODADTOS COM LINK LAN FULL DUPLEX (PAGAMNETO ÚNICO) MENSALIDADE DO LINK LANN FULL.	1000,00	12,00	12.000,00
04	01	SECRETARIA DE SAÚDE	MENSALIDADE DE INTERNET DE 01 MB/S DE DOWLOAD COM 100% DE GARANTIA DE BANDA LARGA 01 MB/S DE UPLOAD COM 100% DE GARANTIA DE BANDA - INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COMODADTOS COM LINK LAN FULL DUPLEX (PAGAMNETO ÚNICO) MENSALIDADE DO LINK LANN FULL.	500,00	12,00	6.000,00
VALOR TOTAL						31.200,00

1.2. Os licitantes deverão obrigatoriamente possuir a Licença SCM da Anatel para a realização da transmissão e distribuição do sinal, independente do meio utilizado, com

registro de estação na cidade de Laranjal - Pr.

1.3. A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

1.4. O prazo para a execução do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação pelo tempo necessário, mediante solicitação por escrito na Contratada ou interesse da Contratante, nos termos da legislação em vigor.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que portem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Departamento de Licitações do Município de Laranjal – PR, retirados 3 (três) dias úteis antes do início do certame.

2.2. Não será admitida a participação de empresas/instituições reunidas em consórcio.

2.3. Não serão admitidas empresas/instituições que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, nos termos dispostos na Lei de Licitações – Lei 8.666/1993.

2.4 - Em consonância com a legislação, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa/instituição punida.

2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

2.6. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de

gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, nos termos da legislação em vigor.

2.7. Consoante disposição legal, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os agentes públicos, assim definidos, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

2.8. Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo no Jornal Tribuna do Interior – Jornal Oficial do Município, no **site do Município de Laranjal (www.laranjal.pr.gov.br)**, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo, inclusive, junto ao Departamento de Licitações, gratuitamente, no endereço indicado à fl. 01 - de segunda à sexta-feira das 8:00 às 11:30 h. e das 13:30 às 17:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Presidente da Comissão de Licitação e equipe de apoio na sala do Departamento de Licitações do Município de Laranjal - PR, nos mesmos locais e horários, pelo **Tel.: (42) 3645-1149**.

III – DA REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO.

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, às disposições da Lei 8.666/1993 – Lei de Licitações e suas modificações posteriores, bem como atenderá, em plenitude, aos princípios de direito administrativo.

IV – CREDENCIAMENTO.

4.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo IV**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os documentos da habilitação, proposta técnica e proposta de preços deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão ser protocolados no departamento competente do local da licitação, em até trinta minutos que antecedem o horário para o início do certame, e estar rubricados pelo representante legal da empresa/instituição, ou por seu mandatário, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do número do CNPJ, os seguintes dizeres:

5.1.1.

Envelope A – Habilitação - Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço, N. 009/2011, Procedimento Licitatório n. 107/2011.

Envelope B - Proposta Técnica - Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço, N. 009/2011, Procedimento Licitatório n. 107/2011.

Envelope C – Proposta de Preço, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço, N. 009/2011, Procedimento Licitatório n. 107/2011.

5.2. As propostas técnica e de preços deverão estar em original, datilografadas ou digitadas apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados pelos membros da Comissão de Licitação.

5.4. O Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Departamento de Licitações, estando no prazo de validade, poderá substituir: os documentos referentes à Habilitação Jurídica; os documentos de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e a Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor. **Não há substituição quanto aos documentos concernentes à Qualificação Técnica.** Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

5.5. As certidões extraídas pela internet poderão ser validadas no momento do certame pela Comissão de Licitações, a seu critério ou a pedido de qualquer dos licitantes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – B, “PROPOSTA TÉCNICA”.

6.1. O envelope “C” contendo a proposta técnica deverá conter os seguintes elementos: a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal; b) número do Procedimento Licitatório e da Tomada de Preços; c) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

6.2. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma.

6.3. A proposta técnica deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo I** deste Edital e deverá conter:

a) Comprovação de experiência, comprovado por no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado do emitente, em original ou fotocópia autenticada, firmado por empresa pública ou privada, excluída a CONTRATANTE, comprovando já ter executado ou estar prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;

b) Apresentação de atestados ou declarações que comprovem a pontuação concernente às Tabelas I e II do Anexo II deste Edital;

c) Apresentação da proposta de trabalho, contendo Especificação de Tecnologias e Serviços disponíveis, conforme segue:

SISTEMA DE LINK DEDICADO SIMÉTRICO;
VELOCIDADE MÉDIA 1Mb/s, EM CADA PONTO A SER INSTALADO;
100% (CEM POR CENTO) DESTA BANDA GARANTIDA TANTO NO UPLOAD QUANTO NO DOWNLOAD;
1 (UM) ENDEREÇO DE IP'S VÁLIDO, PARA PONTO A SER INSTALADO;
SUPORTE A VPN;
SEM LIMITE DE CONEXÕES SIMULTÂNEAS;
SEM LIMITE DE SEÇÕES SIMULTÂNEAS;
SEM NECESSIDADE DE PROVEDOR;
ROTEADOR INCLUSO E DEMAIS EQUIPAMENTOS INCLUSOS EM FORMA DE COMODATO DEVENDO SER DESCRITO OS EQUIPAMENTO A SEREM INSTALADOS EM CADA PONTO DE ACESSO;

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – C, “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1. O licitante deverá elaborar a sua proposta de preços com base no preço máximo sugerido pela Comissão de Licitações, após pesquisa de mercado e análise das condições específicas do Município de Laranjal e da natureza dos serviços a serem prestados.

7.2. Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em

algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.3. Entende-se que no valor global dos serviços cotados na Proposta de Preços estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do objeto.

7.4. Para fins de cálculo do Índice de Preços (IP), constante do Anexo II deste Edital, considerar-se-á a Proposta de Preço apresentada ao valor global a ser pago.

7.5. A contratada receberá pela prestação dos serviços conforme sua proposta de preço global.

7.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento parcelado, não devendo incidir qualquer custo posterior para o período de processamento das faturas.

7.6.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após a efetiva entrega da nota fiscal.

7.7. A proposta de preços terá validade comercial de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes, estender tal validade por prazo superior a este.

7.8. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.9. A empresa vencedora deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

7.11. Considerar-se-ão inexequíveis valores superiores ao máximo estabelecido neste edital e inferiores a 60 % (Sessenta Por Cento) do valor máximo previsto para a prestação do referido certame.

7.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO.

8.1. O envelope A – Habilitação – deverá conter os documentos concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declaração de proteção ao trabalho do menor.

8.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” será suprida com a apresentação das provas de regularidade a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

8.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2.2.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira - Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do

licitante, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/instituição, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.4. A Qualificação Técnica será comprovada através de:

a) Prova de Registro ou autorização da Empresa junto a ANATEL para serviços de SCM – Serviços de Comunicação Multimídia

b) Certidão de Registro cadastral da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Paraná – CREA-PR.

b) Comprovante de vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico com a devida inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e o proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa.

c) Certidão de Acervo Técnico, emitido (s) pelo CREA acompanhado (s) de atestado (s) fornecido (s) por agente (s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado (s) pelo CREA, do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, no(s) qual(is) conste(m) o(s) tipo(s) de serviço de características semelhantes solicitadas.

d) Atestado e/ou declaração comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante já prestou serviços de, no mínimo, uma contratante com semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitações do objeto;

b) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.1.5. Os licitantes deverão apresentar **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de

16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

IX – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.

9.1 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

9.1.A. Da ordem para a abertura dos envelopes.

9.1.A.1. O Presidente da Comissão de Licitações, enquanto autoridade competente para conduzir os atos do certame licitatório em tela, determinará a abertura dos envelopes na seguinte ordem:

a) Primeiramente, será feita a abertura e análise dos Envelopes relativos à Habilitação – Envelope “A”, com a desclassificação imediata dos proponentes em desacordo com as exigências para esta fase;

b) Passo seguinte serão abertos os envelopes contendo a Proposta Técnica – Envelopes “B”, com a contagem da pontuação obtida por cada proponente e conciliação entre a pontuação e a documentação apresentada (toda a documentação a ser utilizada para a obtenção deverá ser colocada no envelope “B”, ainda que tenha sido colocada no envelope “A” – Habilitação, sob pena de desconsideração da pontuação atribuída aos referidos documentos;

c) Por fim, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço – Envelopes “C”, que serão analisados em consonância com este Edital, inclusive no concernente ao Capítulo VII deste Instrumento Convocatório;

d) Após a abertura de todos os envelopes e a aferição, por parte da Comissão, acerca da regularidade da documentação e das propostas Técnica e de Preço, com a validação da pontuação obtida na primeira e dos preços verificados na segunda, a Comissão, através da fórmula constante deste Edital, deverá atribuir a pontuação obtida por cada proponente, para anunciar o resultado final.

9.1.1- ABERTURA DOS ENVELOPES “B” - PROPOSTA TÉCNICA.

9.1.1.1. O Presidente da Comissão fará, no momento oportuno, a abertura dos **Envelopes “B”- Proposta Técnica**, dos licitantes, e em seguida, a Comissão de Licitação, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Edital, fará a apuração técnica de cada licitante e elaborará relatório sucinto e fundamentado, justificando as notas atribuídas às Propostas Técnicas.

9.1.1.2. Divulgada a classificação das propostas técnicas, e não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados tecnicamente, contendo a respectiva documentação da proposta de preços.

9.1.2- DA ABERTURA DOS ENVELOPES “C” - PROPOSTA DE PREÇO.

9.1.2.1. O presidente da comissão fará a abertura dos **Envelopes “C” - Proposta de Preço** somente daqueles licitantes classificados nas fases de Habilitação e da Proposta Técnica.

9.1.2.2. A nota da proposta de preços será calculada de acordo com o disposto no item 4 do **Anexo II** deste Edital, considerando-se duas casas decimais e desprezando-se as outras, sem nenhuma aproximação.

9.1.2.3. Será feita a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com os critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório, dos licitantes já classificados na proposta técnica e na fase de habilitação.

9.1.2.4. Julgada e classificada as propostas pela comissão, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório, será franqueado a palavra para que os

licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

9.1.3 - ABERTURA DOS ENVELOPES “A” – HABILITAÇÃO.

9.1.3.1. A Comissão de Licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos.

9.1.3.2. O licitante que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitado.

9.1.3.3. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar n.º 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, estando autorizado o licitante nessas condições a participar das fases seguintes do certame, com a condição de que, em vencendo o certame, apresente toda a documentação faltante no prazo legal.

9.1.3.4. A Comissão deliberará sobre a habilitação dos classificados, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

9.1.3.5. Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão procederá com a abertura dos envelopes referentes às propostas Técnica e de Preços, nos termos dos Capítulos anteriores.

9.1.3.6. Nos termos da legislação em vigor, se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes habilitados forem posteriormente desclassificados, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

9.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.2.1. Será adjudicado o objeto da licitação ao licitante cuja proposta tenha a maior pontuação no Cálculo da Média Final conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

X - DOS RECURSOS.

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2011:

Solicitação		Número		Tipo		Emissão em		Quantidade de Itens	
000119		Contratação de Serviço				14/10/2011		000004	
Solicitante				Processo Gerado					
Código		Nome		Número					
28597-8		MOACIR BRUGNAROTTO							
Local				Pagamento					
Código		Nome		Forma					
000005		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO		MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL					
Órgão				Forma					
Código		Nome		Número					
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Entrega				Prazo					
Local		Nome		Número					

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO (SCM - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA), COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES .CONSTANTES NESTE EDITAL.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005259	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET MENSALIDADE DE INTERNET DE 400 KBPS DE DOWLOAD E 400 KBPS DE UPLLOUD - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMODATO (PAGAMENTO UNICO) 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS 04.122.04012-013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	UN	144,00	65,00	9.360,00
000520	3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração		18,00		1.170,00
005281	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET MENSALIDADE DE INTERNET DE 02 MB/S DE DOWLOAD COM 100% DE GARANTIA DE BANDA E 02 MB/S DE UPLLOUD COM 100% (CEM POR CENTO) DE DE GARANTIA DE BANDA INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS COMODATOS COM LINK LAN FULL DUPLEX ENTRE TODAS AS ESTAÇÕES. 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS 04.122.04012-013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	UN	12,00	1.000,00	12.000,00
000520	3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração		12,00		12.000,00
005280	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET MENSALIDADE DE INTERNET DE 800 KBPS DE DOWLOAD E 800 KBPS DE UPOLOAD - INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COMODATOS (PAGAMENTO UNICO)	UN	24,00	160,00	3.840,00

	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
	002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA					
	20.606.20012-025 Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária					
000940	3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO					
	01000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração		24,00			3.840,00
005259	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	UN	144,00	65,00		9.360,00
	MENSALIDADE DE INTERNET DE 400 KBPS DE DOWLOAD E 400 KBPS DE UPLUOD -					
	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMODATO (PAGAMENTO UNICO)					
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
	12.361.12012-034 Atividades de Manutenção do Ensino Fundamental					
001250	3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO					
	01103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação		6,00			390,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
	12.365.12012-036 Atividades de Manutenção dos Centros de Educação Infantil					
001380	3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO					
	01103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação		12,00			780,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
	12.365.12012-036 Atividades de Manutenção dos Centros de Educação Infantil					
001380	3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO					
	01104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na		12,00			780,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
	12.367.12012-038 Atividades da Educação Especial					
001440	3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO					
	01104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na		12,00			780,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	003 DEPARTAMENTO DE FUNDEB					
	12.361.12012-039 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 40%					
001510	3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO					
	01102 FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício		12,00			780,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	004 DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS E CONVENIOS					
	12.361.12011-043 Transferencia FNDE - Salário Educação					
001640	3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO					
	01107 Salário Educação - Arrecadação na Administração Direta -		12,00			780,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
	002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
	27.812.27012-051 Atividades do Departamento de Esportes					
001850	3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO					
	01000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração		12,00			780,00
005262	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	UN	12,00	500,00		6.000,00
	MENSALIDADE DE INTERNET DE 01 MB/S DE DOWLOAD COM 100% (CBM POR CENTO) DE					
	GARANTIA DE BANDA E 01 MB/S DE UPLUOD COM 100% (POR CENTO) DE GARANTIA DE					
	BANDA - INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COMODATOS COM LINK LAN FULL DULEX					
	(PAGAMENTO UNICO) MENSALIDADE DO LINK LANN FULL DUPLEX , ENTRE TODAS AS					
	ESTAÇÕES.					
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS					
	10.301.10012-055 Atividades do Fundo Municipal de Saúde					
002040	3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO					
	01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na		6,00			3.000,00
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO					
	10.301.10012-062 Atividades Transferencia SUS - PAB FIXO					
002290	3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO					
	01495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício		6,00			3.000,00
005259	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	UN	144,00	65,00		9.360,00
	MENSALIDADE DE INTERNET DE 400 KBPS DE DOWLOAD E 400 KBPS DE UPLUOD -					
	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMODATO (PAGAMENTO UNICO)					
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	08.244.08011-069 Execução Recursos SUAS - Piso Básico Fixo					

002570	3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO					
	31744 Repasse MDS - Piso Básico Fixo		12,00		780,00	
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	08.244.08011-071 Execução Recursos SUAS - Piso Variável Média Complexidade					
002730	3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO					
	31741 Programa FNAS - Piso Variável M.Complexidade		12,00		780,00	
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
	003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE					
	08.243.08026-074 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente					
002850	3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO					
	01000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração		12,00		780,00	
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
	004 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	08.244.08012-079 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social					
003040	3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO					
	01000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração		12,00		780,00	
005262	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	UN	12,00	500,00	6.000,00	
	MENSALIDADE DE INTERNET DE 01 MB/S DE DOWLOAD COM 100% (CBM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA E 01 MB/S DE UPLLOUD COM 100% (POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA - INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COMODATOS COM LINK LAN FULL DULEX (PAGAMENTO UNICO) MENSALIDADE DO LINK LANN FULL DUPLEX , ENTRE TODAS AS ESTAÇÕES.					
					Total do lote	31.200,00
					TOTAL GERAL	31.200,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

Conta 000520	13.170,00
Fonte 01000	13.170,00
Conta 000940	3.840,00
Fonte 01000	3.840,00
Conta 001250	390,00
Fonte 01103	390,00
Conta 001280	1.560,00
Fonte 01103	780,00
Fonte 01104	780,00
Conta 001440	780,00
Fonte 01104	780,00
Conta 001510	780,00
Fonte 01102	780,00
Conta 001640	780,00
Fonte 01107	780,00
Conta 001850	780,00
Fonte 01000	780,00
Conta 002040	3.000,00
Fonte 01303	3.000,00
Conta 002290	3.000,00
Fonte 01495	3.000,00
Conta 002570	780,00
Fonte 21744	780,00
Conta 002730	780,00
Fonte 21741	780,00
Conta 002850	780,00
Fonte 01000	780,00
Conta 003040	780,00
Fonte 01000	780,00

XI- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Após classificadas as propostas e concluídas todas as fases do certame, com a

prolação do resultado pela Comissão de Licitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado, sem prejuízo da emissão de Parecer Jurídico pelo Advogado responsável pelo certame.

11.2. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

XII- DA CONTRATAÇÃO.

12.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/1993, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

12.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar no 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.4. Na hipótese da não contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.6. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

12.7. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa/instituição ou mandatário com poderes expressos.

12.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto na legislação em vigor.

12.9. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

12.10. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples documento e parecer nos autos do procedimento licitatório, em forma de aditamento contratual, que deverá obedecer à legislação administrativa em vigor.

XIII - DO PAGAMENTO.

13.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após a efetiva entrega da nota fiscal.

13.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

13.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

XIV - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO.

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 09 (nove) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos da Lei 8.666/1993, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

14.2. A revisão de preços, por ser expressa previsão legal nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o respectivo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

XV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

15.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XVI - DAS PENALIDADES.

16.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei 8.666/1993, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

XVII - RESCISÃO.

17.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/1993.

17.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos previstos em Lei.

17.3. Quando a rescisão ocorrer com base em motivo no qual não haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da legislação em vigor.

XVIII- DA REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.

18.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada de acordo com o interesse público, em decisão fundamentada e publicada no órgão Oficial do Município.

XIX- DAS IMPUGNAÇÕES.

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

19.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia

útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

19.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

19.4. A inabilitação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

19.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. Nos termos da legislação atinente à espécie, a comissão de licitação poderá conceder aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

20.4. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

XXI - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS.

21.1. No ato da aquisição do Edital, seja pessoalmente ou via *internet*, cabe ao

interessado observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Critérios de Julgamento das Propostas;
- c) Anexo III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- d) Anexo IV - Modelo de procuração para prática de atos concernentes ao certame (Credencial);
- e) Anexo V – Modelo de declaração de pleno conhecimento e enquadramento;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- g) Anexo VII - Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico.
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato;

21.2. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

21.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Paraná.

21.4. As informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira das 08hs às 11 h 30min hs e das 13:30hs às 17hs, no Departamento de Licitações, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Laranjal – Paraná, ou pelo telefone (42) 3645-1149.

Laranjal, 24 de Outubro de 2011.

Danilo Neves
Presidente da Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Laranjal – Paraná.

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS nº 009/2011
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2011
“MELHOR TÉCNICA E PREÇO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO (SCM – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA), COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.

1. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa prestadora dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de Internet Banda Larga Via Rádio, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE DE PONTOS DE ACESSO	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR POR PONTO MENSAL	MESES CONTRATADOS	TOTAL
01	12	DIVERSAS SECRETARIAS	MENSALIDADE DE INTERNET DE 400 KBPS DE DOWLOAD DE UPLUOD-INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COMODADTO (PAGAMENTO ÚNICO)	65,00	12,00	9.360,00
02	02	SECRETARIA AGRICULTURA	MENSALIDADE DE INTERNET DE 800 KBPS DE DOWLOAD 800 DE KBPS DE UPLUOD – INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COMODATOS (PAGAMENTO ÚNICO)	160,00	12,00	3.840,00
			MENSALIDADE DE INTERNET DE 02 MB/S DE DOWLOAD COM 100% DE GARANTIA DE BANDA LARGA 02 MB/S DE	1000,00	12,00	12.000,00

03	01	PREFEITURA PAÇO MUNICIPAL	UPLOAD COM 100% DE GARANTIA DE BANDA - INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COMODADTOS COM LINK LAN FULL DUPLEX (PAGAMNETO ÚNICO) MENSALIDADE DO LINK LANN FULL.			
04	01	SECRETARIA DE SAÚDE	MENSALIDADE DE INTERNET DE 01 MB/S DE DOWLOAD COM 100% DE GARANTIA DE BANDA LARGA 01 MB/S DE UPLOAD COM 100% DE GARANTIA DE BANDA - INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COMODADTOS COM LINK LAN FULL DUPLEX (PAGAMNETO ÚNICO) MENSALIDADE DO LINK LANN FULL.	500,00	12,00	6.000,00
TOTAL GERAL						31.200,00

1.2. Os licitantes deverão obrigatoriamente possuir a Licença SCM da Anatel para a realização da transmissão e distribuição do sinal, independente do meio utilizado, com registro de estação na cidade de Laranjal - Pr.

1.3. A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: O Sistema Internet a ser instalado consistirá na instalação e assistência técnica do acesso a Internet pelos equipamentos dispostos em rede lógica.

3. CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS

Será de responsabilidade da CONTRATADA a correta conservação dos Sistemas de Internet abrangidos pelo escopo desta especificação;

Durante a vigência do contrato e suas eventuais prorrogações, a prestação dos serviços e manutenções será realizada dentro do horário de expediente administrativo da CONTRATANTE, podendo extrapolar em até 03 (três) horas, quando o atendimento

iniciar em horário de expediente, de forma a minimizar os prejuízos causados pela interrupção dos serviços;

A empresa contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária ao sistema, em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, disponibilizando o atendimento, quando solicitado, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o chamado nos dias úteis da semana.

Aos técnicos da CONTRATADA caberá a perfeita orientação aos funcionários da CONTRATANTE, quanto ao procedimento adequado à operação do Sistema;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Garantir que, para cada visita técnica sejam utilizados profissionais capazes de atender a demanda dos serviços, objeto deste termo, nos prazos requeridos pela FISCALIZAÇÃO, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados;

Utilizar para o desempenho de suas atividades, profissionais bem treinados, devidamente aptos para executar as tarefas especificadas. Neste sentido, a CONTRATADA é obrigada a manter treinado cada profissional, objetivando a correta execução dos serviços;

A CONTRATADA se obriga a cumprir os horários de trabalho e os prazos de atendimento estipulados pela FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento permitirá a CONTRATANTE aplicar as multas devidas e rescindir o contrato com aplicação das penalidades previstas;

A CONTRATADA assume qualquer risco de acidentes assumindo de imediato todas as despesas com médicos, hospitais, taxas e outras despesas não citadas aqui, ficando a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade e ônus;

Diligenciar para que seus profissionais não executem serviços que não os previstos no objeto deste edital;

Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação pertinente;

Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela FISCALIZAÇÃO, substituindo-o por profissional qualificado para os serviços, objeto desta especificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

5. CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Além das previstas em contrato, constituem-se obrigações da CONTRATANTE:
Promover e assegurar o acesso do(s) funcionário(s) da CONTRATADA às instalações administrativas da unidade armazenadora da CONTRATANTE;
Fornecer todas as informações técnicas necessárias à realização dos serviços;
A CONTRATANTE manterá um número de telefone (fixo) para contatos operacionais;

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá possuir um número telefônico (fixo e móvel), disponível para chamadas de urgência.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos para o bom funcionamento do sistema objeto do contrato a ser formalizado.

A alimentação, transporte e demais despesas administrativas da CONTRATADA, relacionadas aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste termo, serão de sua responsabilidade.

Tipo do Processo: Tomada de Preços.

Critério de Julgamento: Técnica e Preço.

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite previsto em lei.

7. PRODUTOS ESPERADOS:

A CONTRATANTE espera obter da CONTRATADA a prestação de serviços de instalação e assistência técnica, de acordo com os melhores padrões de referência nacional. Os serviços deverão estar dentro da especificação técnica discriminada no item 2, deste Termo de Referência.

8. PRAZO:

O prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo, no interesse da administração ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS nº 009/2011
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2011
“MELHOR TÉCNICA E PREÇO”
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. A Proposta Técnica será julgada com base nos documentos e informações a serem entregues e prestadas pelas empresas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios estabelecidos no item 2 deste Anexo.

2. A pontuação relativa à experiência anterior comprovada na prestação do serviço objeto da licitação, e qualificação técnica será atribuída de acordo com os critérios da Tabela abaixo:

Itens	Descrição	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
01	Comprovação de tempo de desempenho das atividades técnicas, no serviço de comunicação multimídia igual ou superior a 04 anos	10,0	10,0
02	Comprovação de tempo de desempenho das atividades técnicas, no serviço de comunicação multimídia entre 02 e 03 anos.	9,00	9,00
03	Comprovação de tempo de desempenho das atividades técnicas, no serviço de comunicação multimídia igual ou inferior a 02 anos.	7,00	7,00
04	Relação de Clientes e suas respectivas áreas de atuação no mercado, atendidos nos últimos 24 meses, informando a velocidade de Download e Upload com no mínimo 100 clientes.	3,50	7,00
05	Declaração da própria Empresa indicando instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto deste projeto, bem como uma relação contendo nome e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.	9,00	9,00
06	Ter prestado serviço de comunicação multimídia	3,50	7,00

	para órgãos da Administração Municipal nos últimos 12 meses		
07	Ter prestado serviço de comunicação multimídia para órgãos da Administração Estadual nos últimos 12 meses	3,00	9,00
08	Ter prestado serviço de comunicação multimídia para órgãos da Administração Federal nos últimos 12 meses	3,00	6,00
09	Ter capacidade devidamente comprovada de possuir velocidade de comunicação de no mínimo 15 mb/s	6,00	6,00
10	Não ter limites de conexões simultâneas.	4,00	4,00
11	Não ter necessidade de provedor de acesso a internet	6,00	6,00
12	100% de banda garantida tanto no Upload quanto no Download	4,00	4,00
13	Possuir Rede própria de transmissão de ondas interligadas a sistema de fibra ótica garantindo a qualidade do sinal ofertado	6,00	6,00
14	Ter capacidade técnica comprovada em manter o sistema em pleno funcionamento ou reativo com intervalo de tempo não superior á 02 horas nos casos de queda de energia nas bases transmissoras	5,00	5,00
15	Ter equipe de manutenção permanente de plantão garantindo o pleno funcionamento do sistema scm	5,00	5,00
		Total	100,00

TOTAL GERAL DE PONTOS POSSÍVEL IGUAL A 100,00 PONTOS.

2.1.Será desclassificado o licitante que obtiver o somatório de pontos inferior a 40,00 (Quarenta).

3. Cálculo do Índice Técnico:

IT = PT (Proposta Técnica apresentada pelo licitante em análise)

PTM (maior Proposta Técnica entre as apresentadas pelos licitantes)

3.1 Para fins de cálculo do Índice Técnico consideram-se como Proposta Técnica os

pontos obtidos pelo licitante conforme item 2 deste Anexo, obedecendo ao disposto no item 2.1 deste Anexo.

4. Cálculo do Índice de Preços (IP):

$$\text{IP} = \frac{\text{MPP (Menor Proposta de Preço Unitário apresentada pelos licitantes)}}{\text{PP (Proposta do Preço Unitário apresentada pelo licitante em análise)}}$$

4.1 Para fins de cálculo do Índice de Preços considera-se como Proposta de Preço aquela descrita no item VII do Edital, obedecendo ao disposto no item 2.1 deste Anexo.

4.2 Será desclassificada a proposta de preço que não atender às exigências deste edital ou que seja considerada, pela Comissão, como inexecutável ou acima dos valores praticados no mercado.

5. Cálculo da Média Final (MF):

5.1 Será considerada vencedora a proposta que atender às condições deste Edital e obtiver a maior Média Final = MF, obedecendo ao disposto no item 2.1 deste Anexo e conforme cálculo abaixo:

$$\text{MF} = \frac{\text{IT} \times 7 + \text{IP} \times 3}{10}$$

Obs.: Para o cálculo considera-se a Proposta de Preços como tendo “Peso 3” e a proposta técnica, pois que mais importante para o caso em tela, como tendo “Peso 7”.

5.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á obrigatoriamente por Sorteio, em ato público, lavrando-se ata específica, para o qual todas as empresas serão convocadas, através de aviso publicado no Diário Oficial do Município – Jornal Tribuna do Interior e no sítio www.laranjal.pr.gov.br.

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS nº 009/2011
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2011
“MELHOR TÉCNICA E PREÇO”

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(deve ser elaborado em papel timbrado da entidade emitente)

Atestamos, para fins de participação na Tomada de Preços n. 009/2011, a ser realizada pelo Município de Laranjal – Paraná, que a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o n.o e inscrição estadual n.o, fora nossa CONTRATADA para prestação de serviços técnicos especializados consistentes no serviço de fornecimento de internet no sistema de comunicação multimídia, com fornecimento de equipamento em comodato, prestando manutenção preventiva e corretiva com qualidade, tendo cumprido satisfatoriamente as suas obrigações contratuais.

Local, xxx do mês de xxxx

Autoridade Emitente

Dados de Contato

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS nº 009/2011
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2011
“MELHOR TÉCNICA E PREÇO”

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A (nome da empresa/instituição)..... CNPJ n.o, com sede na, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui
comobastante Procurador o (a) Senhor
(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade no, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.o, residente na, a quem confiro amplos poderes para junto ao Município de Laranjal – Paraná praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 007/2011, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

_____ de _____ de 2011.

Razão Social

CNPJ (nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS nº 009/2011
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2011
“MELHOR TÉCNICA E PREÇO”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da legislação em vigor, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar Federal n.o 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4.o do art. 3.o da Lei complementar Federal n.o 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4.o do art. 3.o da Lei complementar Federal n.o 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() O **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor da Lei 8.666/1993.

() para os efeitos do §1.o do art. 43 da Lei Complementar Federal n.o 123/06, **haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/1993.

_____ de _____ de 2011.

Razão Social

CNPJ (nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS nº 009/2011
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2011
“MELHOR TÉCNICA E PREÇO”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2011.

Razão Social

CNPJ (nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS nº 009/2011
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2011
“MELHOR TÉCNICA E PREÇO”

MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO
PESSOAL TÉCNICO

Indicamos, para os fins de direito, possuímos as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos como sendo:

_____ de _____ de 2011.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS nº 009/2011
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2011
“MELHOR TÉCNICA E PREÇO”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, QUE FIRMAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL - PR**, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO ASSINADA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**, com sede na Cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n. 1.891.723-8, do CPF/MF n. 434.972.929-15, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná., doravante designada **CONTRATANTE** e de outro ,.....(nome, estado civil, RG. CIC. CRO, endereço e telefone), e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADO**, e estando as partes sujeitas às normas da **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO (SCM – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA), COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.

Prazo de execução:

A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital Tomada de preços nº 009/2011 e seus anexos. Proposta da contratada, especificações orçamentos, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

Cláusula Segunda : PREÇO

A contratada se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato pelo preço certo e ajustado de R\$(.....).

Parágrafo Único: Os pagamentos de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – PAGAMENTO

O valor máximo para o objeto é R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais), que serão pagos em moeda vigente no país, fracionados mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis, após a efetiva entrega da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Segundo: Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas dais decorrentes.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão realizados diretamente em Conta Corrente em nome da licitante através de depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

Parágrafo Quarto: Caso verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até as providencias pertinentes serem tomadas por parte da Contratada.

Parágrafo Quinto: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Solicitação			
Número	Tipo	Emite em	Quantidade de Itens
000119	Contratação de Serviço	14/10/2011	000004
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
28597-8	MOACIR BRUGNAROTTO		
Local			
Código	Nome		
000005	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	Pagamento	
Órgão		Forma	
Código		MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO (SCM - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA), COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005259	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	UN	144,00	65,00	9.360,00
	MENSALIDADE DE INTERNET DE 400 KBPS DE DOWLOAD E 400 KBPS DE UPLUOD - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMODATO (PAGAMENTO UNICO)				
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS				
	04.122.04012-013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais				
000520	3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO				
	01000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração		18,00		1.170,00
005261	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	UN	12,00	1.000,00	12.000,00
	MENSALIDADE DE INTERNET DE 02 MB/S DE DOWLOAD COM 100% DE GARANTIA DE BANDA E 02 MB/S DE UPLUOD COM 100% (CEM POR CENTO) DE DE GARANTIA DE BANDA. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS COMODATOS COM LINK LAN FULL DUPLEX ENTRE TODAS AS ESTAÇÕES.				
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS				
	04.122.04012-013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais				
000520	3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO				
	01000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração		12,00		12.000,00
005280	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	UN	24,00	160,00	3.840,00
	MENSALIDADE DE INTERNET DE 800 KBPS DE DOWLOAD E 800 KBPS DE UPOLOUD - INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COMODATOS (PAGAMENTO UNICO)				

	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
	002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA			
	20.606.20012-025 Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária			
000940	3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO			
	01000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração	24,00		3.840,00
005259	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	UN	144,00	65,00
	MENSALIDADE DE INTERNET DE 400 KBPS DE DOWNLOAD E 400 KBPS DE UPLOAD -			
	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMODATO (PAGAMENTO UNICO)			
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
	12.361.12012-034 Atividades de Manutenção do Ensino Fundamental			
001250	3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO			
	01103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação	6,00		390,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
	12.365.12012-036 Atividades de Manutenção dos Centros de Educação Infantil			
001380	3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO			
	01103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação	12,00		780,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			

001380	12.365.12012-036 Atividades de Manutenção dos Centros de Educação Infantil 3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO 01104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na		12,00		780,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
001440	12.367.12012-038 Atividades da Educação Especial 3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO 01104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na		12,00		780,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 003 DEPARTAMENTO DE FUNDEB				
001510	12.361.12012-039 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 40 % 3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO 01102 FUNDEB 40 % - Arrecadação na Administração Direta - Exercício		12,00		780,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 004 DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS E CONVENIOS				
001640	12.361.12011-043 Transferencia FNDE - Salário Educação 3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO 01107 Salário Educação - Arrecadação na Administração Direta -		12,00		780,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
001850	27.812.27012-051 Atividades do Departamento de Esportes 3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração		12,00		780,00
005262	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET MENSALIDADE DE INTERNET DE 01 MB/S DE DOWLOAD COM 100% (CBM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA E 01 MB/S DE UPLLOUD COM 100% (POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA - INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COMODATOS COM LINK LAN FULL DULEX (PAGAMENTO UNICO) MENSALIDADE DO LINK LANN FULL DUPLEX , ENTRE TODAS AS ESTAÇÕES.	UN	12,00	500,00	6.000,00
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS				
002040	10.301.10012-055 Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 %) - Arrecadação na		6,00		3.000,00
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO				
002290	10.301.10012-062 Atividades Transferencia SUS - PAB FIXO 3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO 01495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício		6,00		3.000,00
005259	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET MENSALIDADE DE INTERNET DE 400 KBPS DE DOWLOAD E 400 KBPS DE UPLLOUD - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMODATO (PAGAMENTO UNICO)	UN	144,00	65,00	9.360,00
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	08.244.08011-069 Execução Recursos SUAS - Piso Básico Fixo				
002570	3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO 31744 Repasse MDS - Piso Básico Fixo		12,00		780,00
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
002730	08.244.08011-071 Execução Recursos SUAS - Piso Variável Média Complexidade 3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO 31741 Programa FNAS - Piso Variável M.Complexidade		12,00		780,00
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE				
002850	08.243.08026-074 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente 3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração		12,00		780,00
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL 004 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
003040	08.244.08012-079 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.39.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração		12,00		780,00
005262	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET MENSALIDADE DE INTERNET DE 01 MB/S DE DOWLOAD COM 100% (CBM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA E 01 MB/S DE UPLLOUD COM 100% (POR CENTO) DE GARANTIA DE	UN	12,00	500,00	6.000,00

BANDA - INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COMODATOS COM LINK LAN FULL DUPLEX (PAGAMENTO UNICO) MENSALIDADE DO LINK LANN FULL DUPLEX , ENTRE TODAS AS ESTAÇÕES.

	Total do lote	31.200,00
	TOTAL GERAL	31.200,00

<u>Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa</u>	
Conta 000520	13.170,00
Fonte 01000	13.170,00
Conta 000940	3.840,00
Fonte 01000	3.840,00
Conta 001250	390,00
Fonte 01102	390,00
Conta 001380	1.560,00
Fonte 01102	780,00
Fonte 01104	780,00
Conta 001440	780,00
Fonte 01104	780,00
Conta 001510	780,00
Fonte 01102	780,00
Conta 001640	780,00
Fonte 01107	780,00
Conta 001850	780,00
Fonte 01000	780,00
Conta 002040	3.000,00
Fonte 01302	3.000,00
Conta 002290	3.000,00
Fonte 01495	3.000,00
Conta 002570	780,00
Fonte 31744	780,00
Conta 002730	780,00
Fonte 31741	780,00
Conta 002850	780,00
Fonte 01000	780,00
Conta 003040	780,00
Fonte 01000	780,00

Cláusula Quarta – PRAZO

O prazo para execução dos serviços, será de 12 (doze) meses corridos, iniciando na data da assinatura do presente contrato, excluindo-se os dias em que por motivo de força maior, a execução dos trabalhos restar prejudicada, devidamente comprovada e aceita pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, a critério da Prefeitura por mais de 05 (cinco) dias.

Cláusula Quinta: Da Prestação e Fiscalização dos Serviços

Caberá a CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, sendo de sua responsabilidade em forma de comodato a manutenção e instalação de todo o equipamento necessário para a prestação do serviço ora contratado.

Parágrafo Primeiro: O Serviço de Acesso à Internet deverá estar à disposição do Usuário – Contratante, 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, devendo as manutenções técnicas e ou operacionais que eventualmente exijam o desligamento temporário do sistema ou que por ventura venha impossibilitar o acesso, sejam realizadas exclusivamente em finais de semanas, sob pena de aplicação de penalidades.

Parágrafo Segundo: Fica convencionado entre as partes, que caso a licença de funcionamento venha a ser interrompida pela ANATEL, ou que venha sofrer o Responsável Técnico qualquer punição administrativa junto ao CREA, o contrato fica rescindindo a partir do momento do ato, sem qualquer indenização a ser reclamada da contrante, ainda é dever da CONTRATADA respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança por cujos encargos responderão unilateralmente.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a fiscalização por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado.

Parágrafo Quarto: A PREFEITURA poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações.

Parágrafo Quinto: Quaisquer erros ou imperícia na execução, constatados pela

PREFEITURA obrigará a CONTRATADA, por sua conta e risco, a corrigir ou as partes impugnadas dos serviços, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa. Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas referidas, poderá a PREFEITURA tomar todas as medidas necessárias para fazer cessar a irregularidade, inclusive na esfera administrativa e judicial, sem prejuízo de outras medidas que couberem.

Parágrafo Sexto: Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA, através da Comissão Especial, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei.

Parágrafo Sétimo: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela PREFEITURA.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo Nono: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

Cláusula Sexta: RESPONSABILIDADE

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece, por esse instrumento que é responsável, em qualquer caso por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a PREFEITURA, ou direitos de terceiros, em decorrência a execução dos serviços, correndo expensas da CONTRATADA qualquer despesa gerada por referidos atos, sem qualquer ônus para a PREFEITURA dos ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os

serviços contratados nos termos do código civil Brasileiro.

Cláusula Oitava: A Contratada deverá disponibilizar assistência Remota ao Contrante, desde que sejam pertinentes ao objeto do presente.

Cláusula Sétima: MULTAS

Parágrafo Primeiro: Multa Contratual de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela lei no 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

Parágrafo Segundo: Se, no termino do prazo contratual, os serviços não estiverem concluídos será aplicada à contratada por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato. Para calculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

Cláusula Oitava – SUSPENÇÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA sempre que ocorrerem circunstâncias que coloquem em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Clausula Sétima ou ainda no caso de paralisação dos serviços.

Cláusula Nona:

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial concordata ou falência da contratada;
- c) se a CONTRATADA, sem previa autorização da PREFEITURA, transferir,caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) e os demais mencionados no at. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Declarada a rescisão contratual pela PREFEITURA, esta entrará na plena e imediata posse de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamentos existentes no local dos serviços, não cabendo a CONTRATADA, qualquer pagamento ou indenização.

Parágrafo Segundo: O material e o equipamento aluído no parágrafo anterior, serão devolvidos à CONTRATADA se o critério da PREFEITURA, não for necessário a retenção dos mesmos em garantia de quaisquer obrigações não cumpridas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA indenizará a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vir a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a prefeitura poderá efetuar a pagamento compatível à contratada:

- a) dos serviços corretamente executados e medidos;
- b) dos matérias destinados e contidos nos canteiros;
- c) de outras parcelas, a critério da PREFEITURA.

Parágrafo Quinto: Declarada a rescisão, a CONTRATADA, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local.

Parágrafo Sexto: No caso da prefeitura precisar recorrer a via judicial para rescindir o contrato, ficara a CONTRATADA sujeita a multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas de danos, custas processuais e honorário de advogados estes fixados em 20 % (vinte por cento) do valor do contrato.

Cláusula Décima Primeira: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicar as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da PREFEITURA.
- b) Rescindido o contrato em razão de inadimplemento de obrigações da CONTRATADA esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a prefeitura, além das penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhistas, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da prefeitura relativamente a esses encargos inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Cláusula Décima: SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o foro da Comarca de Palmital – Pr, para a solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não independentemente de qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante em plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Laranjal, dede 2011.

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

1) – Testemunha

2) - Testemunha